



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 021/2020, de 22 de Abril de 2020** - Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial determinada pela MM. Juíza da Comarca de Barra – BA, no bojo do processo judicial nº 8000291-91.2020.8.05.0018.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO Nº 021/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial determinada pela MM. Juíza da Comarca de Barra – BA, no bojo do processo judicial nº 8000291-91.2020.8.05.0018”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no bojo do processo de n.º 8000291-91.2020.8.05.0018, em que o RR. Juízo da Comarca de Barra/Bahia, determinou liminarmente a anulação do Ato de Notificação, ato este que havia determinado a suspensão dos serviços de construção da linha de transmissão Buritirama – Queimada Nova II, circuito simples – C2, 500 kV, em virtude da grande possibilidade de contágio do covid-19 para os seus trabalhadores, bem como cumprimento aos Decretos Municipais 011/2020 e 014/2020;

CONSIDERANDO que a decisão liminar reconhece a essencialidade do serviço de transmissão de energia, bem como da necessidade de continuação da construção da linha de transmissão, que está inserida no conceito de atividade assessoria ao serviço público essencial e determinando ainda a Municipalidade se abstenha de praticar qualquer ato que tenha por finalidade suspender as obras de construção dos serviços de implantação da Linha de Transmissão, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços de implantação da Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II-PI;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza, em caráter excepcional, o regular funcionamento dos trabalhos e serviços realizados na construção da linha de transmissão Buritirama –

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Queimada Nova II, circuito simples – C2, 500 kV, realizados pela empresa EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A, cumprindo, portanto, a liminar proferida no bojo do processo judicial nº 8000291-91.2020.8.05.0018, mantendo em vigência as restrições referentes às outras empresas e/ou comércios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 22 de abril de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br